

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 075/2024**, que concerne no **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 17/2022-SEURB.PMA com VIGÊNCIA de 05/07/2023 a 05/07/2024– 1º TERMO ADITIVO**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.978.683/0001-75** firmado com a empresa **IAS DA COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº39.408.279/0001-82** que tem como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da SEURB**. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA EM DEA (Despesa de Exercício Anterior)**, e que necessita de **APOSTILAMENTO, e passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos**. O mesmo está devidamente assinado pela Sra. **Adriana Emília de Rezende Cardoso - Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua** em 01 de fevereiro de 2024. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo assinados pela Ordenadora de Despesas da SEURB, **Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso**.

Consta ainda **parecer jurídico nº 604/2024**, exarado por Ana Catarina V. Cabeça Lima Assessora Jurídica/PROGE e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município de Ananindeua, que opinam pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 17/2022 - SEURB/PMA, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

(X) Revestido de todas as formalidades legais, conforme § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 01 de março de 2024.

Suane dos Santos Penha
Assessora Estratégica - CGM/PMA